



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

DISPENSA Nº 051/2022

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA

VALOR: R\$ 1.120,00(hum mil cento e vinte reais)

OBJETO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ___ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

Solicitação de Despesa nº 28

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - 2.06.01

Setor: SECRETARIA DE ADM

Requisitante: EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

Senhor(a) gestor(a):

Exercicio Dotação : 2022

Justificativa: INTERMEDIÇÃO DE ESTAGIO PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTEGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENCINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNOLAS DO PARCEIRO PÚBLICO.

Objeto: INTERMEDIÇÃO DE ESTAGIO PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTEGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENCINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNOLAS DO PARCEIRO PÚBLICO.

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
165237	ESTAGIARIO NIVEL MÉDIO / TÉCNICO	UND	10,000
165238	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	UND	30,000

de Expedição: ___/___/___

Quantidade de Itens 2,00

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Prefeitura Municipal de America Dourada

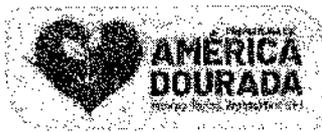
PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 95/2022 - INTERMEDIÇÃO DE ESTAGIO PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTEGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENCINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO.

Item	Descrição detalhada	UND	Quant	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Valor Médio	Valor Total
165237	ESTAGIARIO NIVEL MÉDIO / TÉCNICO	UND	10,00	28,00	75,90	80,00		61,30	613,00
165238	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	UND	30,00	28,00	75,90	80,00		61,30	1.839,00
Total por Fornecedor:				1.120,00	3.036,00	3.200,00			

TOTAL COTAÇÃO: 2.452,00

Assinatura do Responsável



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 051/2022	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.	
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO.	
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.120,00(hum mil cento e vinte reais)	VALOR MENSAL: de acordo emissão de nota fiscal ()
REGIME DE EXECUÇÃO: indireto por preço global.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/02/2022 a 31/12/2022.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 07/02/2022 a 31/12/2022.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado em 11 (onze) parcelas, conforme prestação de serviços, até o 5º dia do mês subseqüente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: () Obra (X) Serviço () Material
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão / Unidade: 02.06.01 Projeto / Atividade: 2007 Elemento de Despesa: 339039.00 Fonte: 00	EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO DATA: 07/02/2022.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Prefeitura Municipal de América Dourada JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal DATA: 07/02/2022	Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA. Setor de Contabilidade DATA: 07/02/2022
Ratificação da Controladoria Controladoria Interna DATA: 07/02/2022	De acordo, JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal DATA: 07/02/2022
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO - COPEL Departamento de Compras, Licitações e Contratos. Nº PAD 072/2022. DATA: 07/02/2022	

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/BA

Gerência de Desenvolvimento de Carreiras

Programa de Estágio - Prefeituras

Salvador

2022



PROGRAMA DE ESTÁGIO

O Instituto Euvaldo Lodi – IEL/BA é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB e declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº 3.108/1973. Foi criado tendo como diretriz a realização de ações canalizadas para a aproximação entre o sistema educacional e as organizações baianas. A sua missão institucional é, portanto, promover a interação entre o sistema educacional e as Empresas Privadas e Órgãos Públicos, estimulando a inovação tecnológica e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Estado. Entre os programas institucionais do IEL/BA destaca-se o Estágio, que há mais de 45 anos promove a interação entre estudantes, instituições de ensino e organizações, através da prática do estágio, contribuindo para a formação de profissionais qualificados capazes de transformar a realidade das organizações. O IEL/BA atua em Salvador como também no interior do Estado através de unidades localizadas em:

- Barreiras;
- Camaçari;
- Eunápolis;
- Feira de Santana;
- Guanambi
- Ilhéus;
- Serrinha
- Itabuna;
- Jequié;
- Juazeiro;
- Luis Eduardo Magalhães
- Teixeira de Freitas;
- Vitória da Conquista;

O IEL Possui unidade de atendimento em Juazeiro/BA à 378 km de América Dourada, através deste posto, o IEL promoverá atendimento personalizado ao município no processo de intermediação de estágio, treinamentos, capacitações promovendo assim um atendimento diferenciado, bem como temos ações diversas na região.

O IEL possui experiência comprovada no atendimento de intermediação de estagiários em cidades à 40 km de distância do Queimadas tendo expertise e conhecimento na região.

O IEL possui sistema de gestão de estágio via web para Prefeituras, facilitando para o município o controle e gerenciamento de todos os estagiários contratado pela prefeitura, oferecendo as seguintes funcionalidades:



- Abertura de vagas;
- Implantação de documentação de estagiário;
- Fluxo de pendência de documentação dos estagiários;
- Solicitação de aditivo;
- Solicitação de desligamento de estagiários;
- Acompanhamento em tempo real de estagiários ativos e desligados;
- Acompanhamento em tempo real quantidade de estagiários alocados em cada secretaria do município, com a possibilidade de customização conforme a necessidade.

O IEL possui um Corpo técnico altamente qualificado com psicólogos para atender as demandas de estágio do município, além dos colaboradores especialistas em Recrutamento e Seleção.

Diante disso, venho através deste propor a implantação do Programa de Estágio do IEL na Câmara Municipal de Água Fria. Vale salientar que o processo de contratação de estagiários tem sido uma modalidade muito utilizada pelas prefeituras do estado da Bahia, trazendo os seguintes benefícios:

- Capacitações para os estagiários
- Maior Flexibilidade no Quadro funcional da Prefeitura;
- Possibilidade de cumprir o papel social dando oportunidade para estudantes do Ensino Médio, Técnico e Superior;
- Retenção de Talentos no Município;
- Os estagiários poderão ser alocados em diversas secretárias da Prefeitura;
- Não contabiliza no índice de pessoal;

1. Opções para o processo de contratação de estagiários dentro das Secretarias Municipais

SECRETARIA	ATIVIDADES
EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Substituição de professores (Licença prêmio, maternidade, doença etc..) • Auxiliares de classes • Projetos • Administrativo • Apoio em sala de aula como orientadora de classe • Apoio nas atividades de educação ambiental • Apoio no projeto escola verde • Apoio na criação de textos para a rádio escolar. • Apoio no atendimento psicológico aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental



	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio na realização de intervenções no processo aluno-professor-instituição.
MEIO AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio no tratamento de resíduo sólido. • Apoio na reparação de áreas degradadas, tratamento de efluentes, manutenção de viveiros
COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio às atividades na área de jornalismo e comunicação da ASCOM
ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio nas rotinas administrativas • Apoio em aberturas de processos mediante utilização do sistema de protocolo • Apoio em cadastramento de documentos e servidores, avaliação de desempenho • Apoio na digitação de documentos do arquivo • Apoio em atuar no sistema licitatório, operar o sistema de licitação • Apoio no setor Administrativo da SEADM • Apoio no controle de arquivos • Apoio no atendimento ao público • Apoio na digitalização de documentos do arquivo e outras atividades relacionadas ao setor • Apoio no cadastramento de patrimônio, tombamento. • Apoio na digitalização de ofícios e antecedentes • Apoio na preparação de ofícios para encaminhamento de armas, drogas. • Apoio ao serviço de manutenção de micro computadores e de rede • Apoio no suporte ao usuário • Apoio à área de segurança do trabalho, no setor de convênios, vistorias a obras. • Apoio no acompanhamento da elaboração de projetos de lei. • Apoio no acompanhamento na execução de contratos. • Apoio na análise dos editais de licitação. • Apoio no acompanhamento da expedição de Decretos, Portarias, e Atos administrativos. • Apoio no acompanhamento da emissão de parecer jurídico referente à desapropriação de imóveis. • Apoio no setor de recursos humanos • Apoio à área de edificações, pesquisa, controle através da utilização de AUTOCAD. • Apoio no acompanhamento de processos.



	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio na elaboração de pareceres • Apoio em desenvolver atividades de assessoria e consultoria nas diferentes áreas da estética e imagem pessoal. • Apoio no planejamento e desenvolvimento de programas de educação estética. • Apoio a área de gestão de pessoas e gestão administrativa.
INFRAESTRUTURA	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio no controle de infra-estrutura • Apoio à área elétrica, manutenção predial. • Apoio no controle de obras, construção civil. • Apoio na amostragem, controle do transporte de minérios. • Apoio no recadastramento imobiliário
SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio à área de análises clínica, acompanhamento de exames. • Apoio nas atividades do posto de saúde familiar (PSF). • Apoio em ministrar palestras no projeto saúde nas escolas. • Apoio no atendimento a pacientes, triagem, aferição de pressão. • Apoio ao psicólogo responsável na assistência aos pacientes, acolhimentos. • Apoio nas atividades de laboratório, pesquisa. • Apoio em elaborar projetos em relação à saúde coletiva. • Apoio no planejamento para identificar a alimentação adequada na área de merenda escolar • Apoio em analisar, quantificar dados epidemiológicos; • Apoio no controle de dados de natalidade, mortalidade. • Apoio na realização de exames laboratoriais. • Apoio à área de Fisioterapia. • Apoio na organização de palestras e visitas técnicas. • Apoio no exame pré-natal, curativos, dispensa de medicamentos e contraceptivos. • Apoio à farmácia básica do município.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio na área de assistência social. • Apoio no atendimento aos usuários dos programas bolsa família, seguro safra, bolsa estiagem. • Apoio no encaminhamento e encaminhamento para previdência social. • Apoio no atendimento comunitário para pais e alunos dentro da rede municipal. • Apoio aos educadores sociais.

	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio na coordenação de projetos sociais e educativos
AGRICULTURA	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio na análise do solo, visita de campo. • Apoio no cadastro de atividades rurais. • Apoio na coordenação de projetos • Apoio à área de veterinária, notificações, operações e vistorias. • Apoio aos agricultores familiares da cadeia produtiva de leite • Apoio técnico aos agricultores familiares
CULTURA	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio nas atividades da biblioteca do centro cultural. • Apoio aos eventos culturais

2. Carga Horária

Carga horária máxima de até 6h diárias e 30h semanais.

3. Pré-requisitos para o estagiário

Aplica-se aos estudantes do ensino médio, da educação profissional (cursos técnicos) e do ensino superior com idade mínima de 16 anos.

4. Processo Seletivo

O IEL será responsável por recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes para as respectivas vagas e serão submetidos à aprovação da Prefeitura e/ou a Prefeitura poderá fazer o processo seletivo interno encaminhando ao IEL o estudante indicado para contratação.

O IEL dispõe de um banco de dados de cerca de 5.000 estudantes que envolvem de Instituições de ensino de ensino médio, técnico e superior.

5. Termo de compromisso de Estágio

Concluído o processo de seleção e definidos os candidatos, a prefeitura solicitará ao IEL/BA a confecção do Termo de Compromisso de Estágio (TCE). Serão encaminhadas 03 (três) vias do Termo de Compromisso para assinaturas da Instituição de Ensino, Prefeitura e Estudante, instrumento que irá formalizar e autorizar da atividade de estágio. Após assinado o TCE, 01 via deve ficar com cada parte envolvida no processo: estudante, prefeitura e Instituição de Ensino, para que seja efetuado o cadastro de cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais.

6. Acompanhamento da Frequência Escolar



5. Termo de compromisso de Estágio

Semestralmente o IEL/BA realiza o acompanhamento de frequência e matrícula dos estagiários na Instituição de Ensino. Esse acompanhamento visa evitar que alguns estagiários abandonem a vida acadêmica em função do estágio.

Quando alguma irregularidade é identificada, os agentes do IEL entram em contato com os estudantes, orientando e verificando sua situação escolar. Caso seja comprovada a falta de vínculo com uma Instituição de Ensino automaticamente haverá o desligamento do estágio, em consonância com a Lei de Estágio. Isso ocorre para assegurar a relação do estágio e impedir alegação de vínculo empregatício por uma das partes.

7. Pagamentos aos estagiários

Segue abaixo média de bolsas pagas aos estagiários na região, lembramos que a legislação não determina valor mínimo ou máximo, fica a critério do município de acordo com a sua realidade financeira e avaliação local:

NÍVEL	BOLSA CARGA HORÁRIA 4H	BOLSA CARGA HORÁRIA 6H
Médio	Bolsa R\$ 300,00 + Transporte R\$ 100,00	Bolsa R\$ 450,00 + Transporte R\$ 100,00
Técnico	Bolsa R\$ 350,00 + Transporte R\$ 100,00	Bolsa R\$ 550,00 + Transporte R\$ 100,00
Superior	Bolsa R\$ 450,00 + Transporte R\$ 100,00	Bolsa R\$ 650,00 + Transporte R\$ 100,00

Além do pagamento da bolsa auxílio, caberá ao IEL/BA o recebimento do valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) mensais, por cada estagiário efetivamente contratado correspondente ao seguro contra acidentes pessoais obrigatório, gestão do convênio, recrutamento e seleção dos candidatos, acompanhamento de frequência escolar e cursos de capacitação.

**Essa proposta é válida para uma quantidade de até 50 estagiários para o período de 12 meses completando o valor global de R\$ 16.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).*

Qualquer dúvida, estaremos à disposição.

Salvador, 6 de janeiro de 2022


KARYNNE B. ROZA
 AGENTE DE SUFICIENTE DE RECURSOS
 IEL/REGIONAL NORTE

Karynne Bezerra Roza

Relações com Mercado
 Sistema FIEB | www.fieb.org.br
 Tel: 55 74 2102-7148 | 74 98107-3241
karynne.roza@fieb.org.br





PRP-CONS. 02.2022

Petrolina/PE, 24 de Janeiro de 2022

Prefeitura municipal de América Dourado

A REDE HUMANA CONSULTORIA é uma empresa de Consultoria Empresarial, focada na prestação de serviços de gestão de pessoas. O nosso maior desafio é **Viabilizar a Missão do nosso Cliente.**

Nossa organização está preparada para ajudá-los a vencer seus desafios no desenvolvimento de pessoas, combinando serviços de qualidade e presteza no atendimento que dispensamos. Colocamos à sua disposição, os nossos recursos profissionais com uma experiência acumulada ao longo de mais de 20 anos de trabalhos em empresas de médio e grande porte.

Nossa filosofia de trabalho está refletida na preocupação com o atendimento ao cliente através de:

- a) Comunicação efetiva e regular com a administração, visando mantê-la informada do andamento dos trabalhos;
- b) Planejamento prévio dos trabalhos com a participação da equipe do nosso cliente;
- c) Entrega dos trabalhos nas datas previstas com qualidade, eficiência e integridade.

1. OBJETIVO

A presente proposta tem o objetivo de apresentar o serviço de Agente de Integração de Estágio.

2. RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATADA:

- Realizar acompanhamento administrativo dos contratados;
- Formalização dos contratos empresa – instituição de ensino – estudante

Av. Presidente Dutra, 149, Centro, Petrolina-PE www.redehumana.com.br
Fone: (87) 3861-9075/3861-1076/8838-1337



redehumana
Desenvolvimento de Equipes e Pessoas

PRP-CONS. 02.2022

- Seguro de Vida para os estagiários
- Realizar acompanhamento semestral dos estagiários
- Divulgar, se necessário, as oportunidades de estágio oferecidas pela contratante
 - Nos casos em que a empresa Contratante não esteja localizada na cidade de Petrolina/PE, todo o desenvolvimento do serviço de Agente de Integração será realizada de modo remoto.

DA CONTRATANTE:

- Realizar a seleção dos candidatos à vaga de estágio encaminhados pela contratada
- Fornecer à contratada as informações referentes aos estagiários
- Oferecer as condições de trabalho essenciais para o desenvolvimento das atividades, por parte do estagiário;
- Definir um gestor local (funcionário da empresa), com formação e experiência corresponde ao curso do estagiário, para orientar e supervisionar;
- Encaminhar à instituição de ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo supervisor com periodicidade mínima de 06 meses;
- Informar à contratada os casos de demissão ou rescisão de contrato;
- Realizar o pagamento mensal da bolsa estágio e ajuda de custo ao estagiário

3. VALOR DO INVESTIMENTO

Para desenvolvimento do programa acima descrito, o investimento é R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos) pagos mensalmente, por estagiário. O contrato precisa ser de, no mínimo, 05 estagiários.

Obs: o serviço de Agente de Integração de Estágio não inclui o processo seletivo, caso a contratante opte para que a contratada realize a seleção, haverá, por parte da contratante, um investimento de 70% do valor da bolsa ofertada, por vaga.

Av. Presidente Dutra, 149, Centro, Petrolina-PE www.redehumana.com.br
Fone: (87) 3861-9075/3861-1076/8838-1337

PRP-CONS. 02.2022

4. FORMAS DE CONTRATAÇÃO:

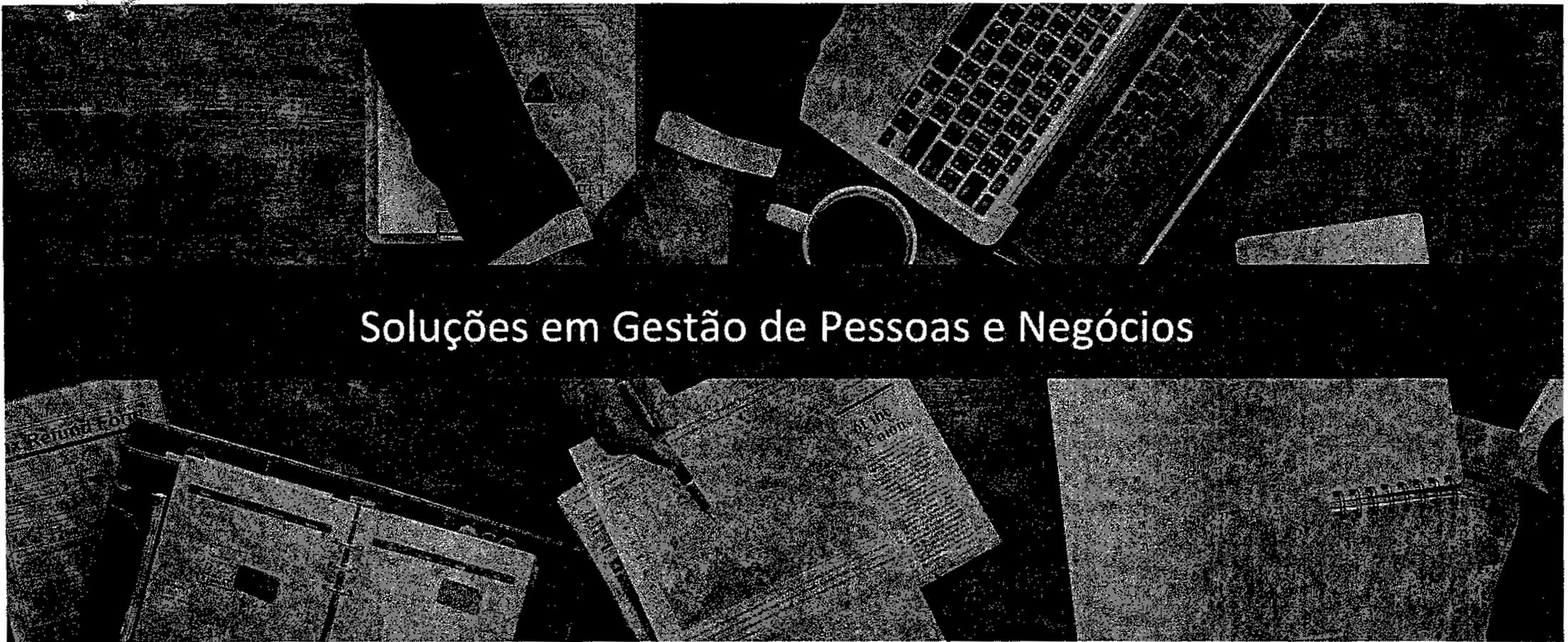
Para aceitação da presente proposta, será suficiente a resposta "DE ACORDO" com os dados da empresa para elaboração do contrato.

Estamos à disposição para discutir novos aspectos ou tópicos prioritários relativos aos trabalhos propostos.

Atenciosamente,
Benedita Tatiany de Souza

24.775 079 10001-137
Rede Humana: - Empresarial Ltda ME
Av. Presidente Dutra, 149
Sala 02 - Centro
CEP: 56.304-230
Petrolina-PE

Av. Presidente Dutra, 149, Centro, Petrolina-PE www.redehumana.com.br
Fone: (87) 3861-9075/3861-1076/8838-1337



Soluções em Gestão de Pessoas e Negócios

A Prefeitura Municipal de América Dourada

A/C Naiara Oliveira

**Serviço de Intermediação de Estágio – P 4833
Salvador, 01 de fevereiro de 2022**



Somos uma Empresa que presta serviços de Consultoria Organizacional especializada nas áreas de **Gestão de Pessoas e Gestão de Negócios.**

QUEM SOMOS

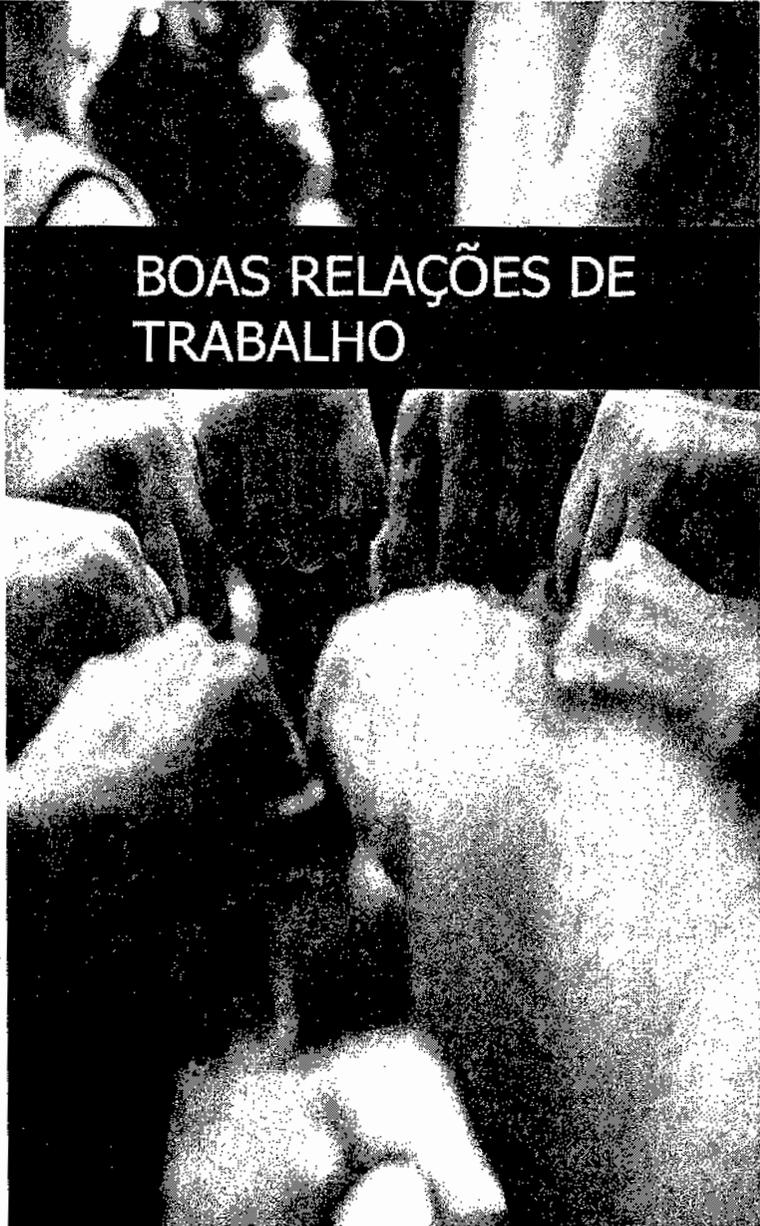


A **VALORH** é uma empresa de consultoria que desenvolve projetos nas áreas de gestão de pessoas, gestão de negócios e inteligência competitiva.

Somos uma empresa dedicada à organização e à potencialização de inteligências corporativas, visando apoiar empresários e executivos na tarefa de desenvolver seus negócios, através de uma atuação profissional íntegra e assertiva.

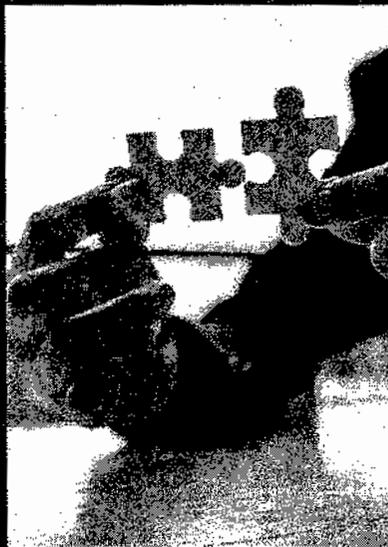
Com mais de 10 anos de existência e atuação nacional e internacional, temos atendido empresas de portes, culturas e segmentos de mercado muito diversos, o que nos capacitou, ao longo destes anos, a desenvolver uma visão ampla, criativa e uma experiência profunda em mercados de bens industriais, bens de consumo, serviços e comércio.

Acreditamos em consultoria aplicada à prática empresarial. Esse é o nosso DNA.



BOAS RELAÇÕES DE
TRABALHO

NOSSAS SOLUÇÕES



**CONSULTORIA
EM RH**



**CONSULTORIA
EMPRESARIAL**



**BPO DE RH e FINANCEIRO
(BUSINESS PROCESS
OUTSOURCING)**

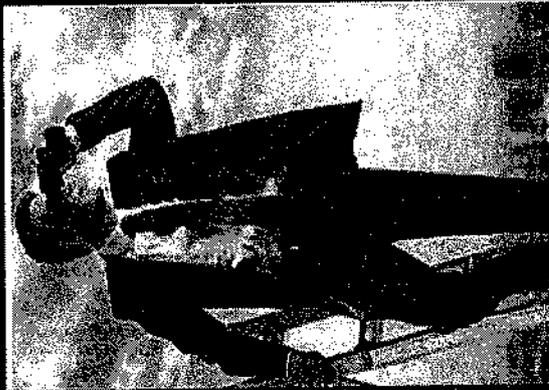


**RECRUTAMENTO
& SELEÇÃO**

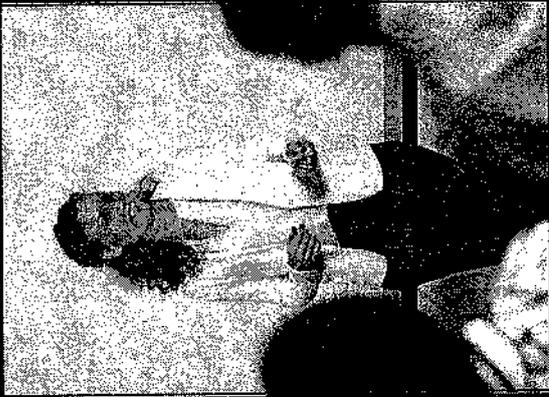
NOSSAS SOLUÇÕES



**ESTRUTURA DE CARGOS E
REMUNERAÇÃO**



**EXECUTIVE SEARCH /
HUNTING**



**DESENVOLVIMENTO DE
LÍDERES E EQUIPES**



**INTERMEDIACÃO
DE
ESTÁGIO**

PLANO DE TRABALHO





INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO

Estágio é o momento no qual o estudante pode vivenciar e aplicar na prática, no cotidiano da área profissional na qual atuará, os conhecimentos teóricos que agregou em sala de aula, aprimorando suas habilidades e conhecimentos.

Vantagens para as empresas:

- ✓ Possibilidade de recrutar talentos a serem desenvolvidos;
- ✓ Oportunidade para capacitar jovens talentos, fortalecendo a cultura organizacional;
- ✓ Diminuir custos operacionais;
- ✓ Aproximar-se da área acadêmica e das inovações e tecnologias em desenvolvimento;
- ✓ Multiplicar e oxigenar a cultura da empresa.



INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO

Segundo a Lei de Estágio 11.788/08 a relação entre empresa e estagiário não configura vínculo empregatício e, por isso, demanda de uma série de cuidados e requisitos que precisam ser respeitados.

A **ValorH Consultoria**, enquanto agência intermediadora de estágio disponibiliza seu know-how para assessorar a sua empresa neste processo, através de:

- Acompanhamento do Estágio
- Supervisão Administrativa de Estágio

Como na seleção dos seus profissionais, a seleção dos seus estagiários também deve ser um processo rigoroso e com garantia de qualidade.



ABRAGÊNCIA E CLIENTES



ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO



A ValorH possui capacidade para realização de projetos e implementação de soluções em todo o território nacional, através das suas unidades de **Salvador/BA, São Paulo/SP e Luanda/Angola**, localidades onde temos presença.



PARCEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

NACIONAIS



CORRETORA
MUITO SEGURO
MAIS SEGURO IMPOSSÍVEL

VALORH
Consultoria & Treinamento

INTERNACIONAIS



ALGUNS CLIENTES

NACIONAIS



INTERNACIONAIS



VALOR H
Consultoria & Treinamento

INVESTIMENTO

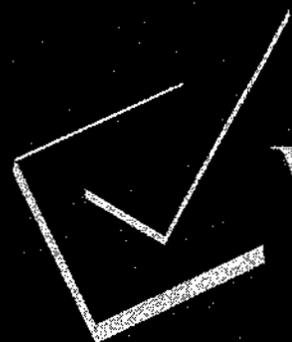


INVESTIMENTO VALIDADE DA PROPOSTA 20 DIAS.

Para o serviço de **Intermediação de Estágio** será cobrado o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais**, que já inclui a Supervisão Administrativa do Contrato, Elaboração de TCE (Termo de Contrato de Estágio) e Apólice de Seguro.

- Trabalhamos somente com estagiários de nível técnico e nível superior
- O prazo de envio da amostra é de até 10 dias úteis;
- O valor do serviço será pago após o aceite do candidato, mediante emissão de NF e boleto bancário.
- Após o vencimento incidirá sobre o valor do serviço multa de 2% e juros de 0,033% ao dia.
- Havendo necessidade de deslocamento para atendimento em outras localidades (cidade/estado), as despesas com deslocamento (R\$ 1,10/km), hospedagem e alimentação do consultor correrão por conta do CONTRATANTE.





VALORH

Consultoria & Treinamento

Seu contato na ValorH Consultoria é:

Paulo Prisco

paulo.prisco@valorhconsultoria.com.br



(71) 33590778

SALVADOR (BA) | SÃO PAULO (SP)

atendimento@valorhconsultoria.com.br | www.valorhconsultoria.com.br

www.linkedin.com/valorhconsultoria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 051/2022

OBJETO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

PARTICIPANTES:

- 1. INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA**
CNPJ/CPF: 15.244.114/0001-54
60 (SESSENTA) DIAS R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais)

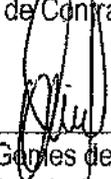
- 2. REDE HUMANA CONSULTORIA**
CNPJ/CPF: 24.775.078/0001-13
60 (SESSENTA) DIAS R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais)

- 3. VALORH CONSULTORIA E TREINAMENTO**
CNPJ/CPF: 14.003.755/0001-54
60 (SESSENTA) DIAS R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)

América Dourada, 07/02/2022.



Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Agente de Contratação



Sr. Oton Gomes de Oliveira
Equipe de Apoio



Sr. Alvaro Sousa Cedro
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022				
				DATA: 07/02/2022.
NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA				
CPF/CNPJ: 15.244.114/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CÉDULA DE IDENTIDADE: 4702618	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA
BAIRRO: STIEP	MUNICÍPIO: SALVADOR			UF: BA
ENDEREÇO: RUA EDÍSTIO PONDE				
Objeto: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.				
VALOR GLOBAL: R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais).				
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DOS SERVIÇOS IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO PRESTADOR SE DEU APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO A MESMA OFERTADO O PREÇO MAIS VANTAJOSO NO MERCADO.				
Dotação Orçamentária: 02.06.01 / Atividade: 2007/ Elemento de despesa: 339039.00/ Fonte: 00				
Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..				
 ROMERITO RODRIGUES DUARTE Agente de Contratação			 EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Data: 07/02/2022.			Data: 07/02/2022	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA - HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO EMITA-SE O EMPENHO.				
 JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal				
Data: 07/02/2022				



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2022

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA
CPF/CNPJ: 15.244.114/0001-54

VALOR: R\$ 1.120,00(hum mil cento e vinte reais)

OBJETO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO / UNIDADE: 02.06.01
ATIVIDADE: 2007
ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00
FONTE: 00

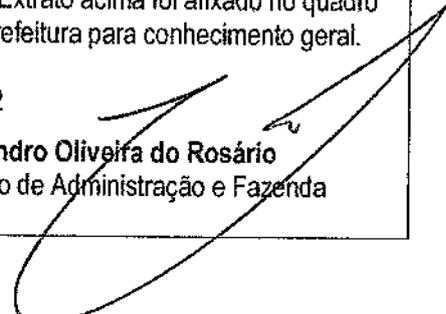
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2022.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 07/02/2022


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 067/2022.
PROCESSO Nº: 072/2022.

RESUMO DO OBJETO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.. Dispensa Nº 051/2022.

NOME DO CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

CPF/CNPJ: 15.244.114/0001-54

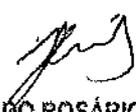
VIGÊNCIA: 07/02/2022 A 31/12/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 / **ATIVIDADE:** 2007/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00/ **FONTE:** 00.

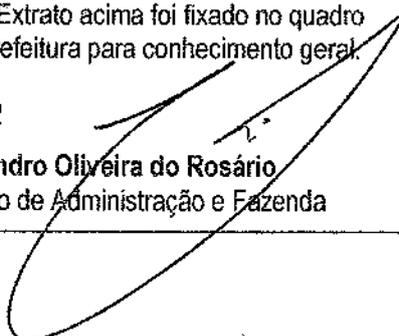
América Dourada - BA, 07/02/2022.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 07/02/2022


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

NOME FANTASIA:

CGA: 076.075/001-83

CNPJ: 15.244.114/0001-54

ENDEREÇO: Rua Edístio Pondé, 342- STIEP

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades associativas não especificadas anteriormente	9499-5/00	02/01/1986

TIPO DE UNIDADE: Unidade Auxiliar - Sede

FORMA DE ATUAÇÃO:

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 143435 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 02/01/1986

DATA DE IMPRESSÃO: 14/06/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : E84C4569B330EC7A5DCAD6D8E6A8B2CF

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.244.114/0001-54

Razão Social: NUCLEO REG INST EUVALDO LODI NA BAHIA

Endereço: RUA EDISTIO PONDE 342 CONJ A FRANCO 2 A / STIEP / SALVADOR / BA /
41760-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2022 a 11/02/2022

Certificação Número: 2022011300481433415251

Informação obtida em 21/01/2022 10:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.244.114/0001-54
Certidão nº: 54447213/2021
Expedição: 22/11/2021, às 08:20:29
Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.244.114/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 76.075/001-83
CNPJ: 15.244.114/0001-54

Contribuinte: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA
Endereço: Rua Edístio Pondé, N° 342

STIEP
41.770-395

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:20:59 horas do dia 19/10/2021.
Válida até dia 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **9E49.9EEF.3B2D.CCA6.39DD.A6C1.3270.8A81**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

NOME FANTASIA: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

CGA: 076.075/001-83

CNPJ: 15.244.114/0001-54

ENDEREÇO: Rua Edístio Pondê, 342- STIEP

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades associativas não especificadas anteriormente	9499-5/00	02/01/1986
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6920-6/02	22/11/2021
Seleção e agenciamento de mão-de-obra	7810-8/00	22/11/2021
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	22/11/2021
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	22/11/2021
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	22/11/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 143435 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 02/01/1986

DATA DE IMPRESSÃO: 18/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 44CFBF7B59CC5C3C7B8B8B3D021CA4E8

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 26/11/2021 14:53

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20214894846**

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

15.244.114/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA
CNPJ: 15.244.114/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:34 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **471C.8803.B38F.7CE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20215083713

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.244.114/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS NO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI, DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA – FIEB, ELEITOS PARA O PERÍODO DE ABRIL/2018 A MARÇO/2022.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 16h, na sede da Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB, localizada na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, CEP. 41770-395, Salvador, Bahia, compareceram os membros integrantes da chapa eleita no pleito realizado em 02 (dois) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) para, na forma que dispõe o artigo 30 do seu Estatuto, tomar posse nos seus respectivos cargos, pelo período de 4 (quatro) anos, conforme previsto no artigo 24 do Estatuto da FIEB, ficando, a partir desta data, os órgãos da Federação das Indústrias do Estado da Bahia assim constituídos: **DIRETORIA:** Antonio Ricardo Alvarez Alban (**PRESIDENTE**); Alexi Pelagio Gonçalves Portela Júnior, Angelo Calmon de Sa Júnior, Carlos Henrique de Oliveira Passos, Eduardo Catharino Gordilho, João Baptista Ferreira, Josair Santos Bastos, Juan Jose Rosario Lorenzo e Sérgio Pedreira de Oliveira Souza (**VICE-PRESIDENTES**); **DIRETORES TITULARES:** Ana Cláudia Basílio Lima das Mercês, Cláudio Murilo Micheli Xavier, Edison Virgínio Nogueira Correia, Jaime Lorenzo Pineiro, Jamilton Nunes da Silva, João Augusto Tararan, João Schaun Schnitman, José Carlos Telles Soares, Julio César Melo de Farias, Luiz Antonio de Oliveira, Luiz Fernando Kunrath, Luiz Garcia Hermida, Paula Cristina Canovas Amorim, Renata Lomanto Carneiro Müller, Rogério Lopes de Faria, Vicente Mário Visco Mattos, Waldomiro Vidal de Araújo Filho e Wilson Galvão Andrade; **DIRETORES SUPLENTE:** Antonio Roberto Rodrigues Almeida, Arlene Aparecida Vilpert, Carlos Alberto Barduke, Christian Villela Duncce, Dirceu Alves da Cruz, Marcos Regis Andrade, Mauricio Toledo de Freitas, Paulo Guimarães Misk, Ricardo de Agostini Lagoeiro, Roberto Fiamenghi, Sergio Aloys Heeger e Tiago Motta da Costa; **CONSELHO FISCAL – TITULARES:** Benedito Almeida Carneiro Filho, Jefferson Noya Costa Lima e Manuel Ventin Ventin; **SUPLENTE:** Antonio Geraldo Moraes Pires, Carlos Antonio Borges Cohim Silva e Maria Eunice de Souza Habibe; **DELEGADOS NO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – TITULARES:** Antonio Ricardo Alvarez Alban e Marcelo de Oliveira Cerqueira; **SUPLENTE:** José Henrique Nunes Barreto e Carlos Roberto França Resende. Os Diretores, Conselheiros e Delegados eleitos, após se comprometerem a respeitar no exercício dos seus mandatos a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade, firmam o presente Termo de Posse, assumindo em ato contínuo o exercício legal de seus mandatos pelo período de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2022.

Salvador, 02 de abril de 2018.

Antonio Ricardo Alvarez Alban

PRESIDENTE

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador de Empresas

Identidade nº: 767805976 SSP/BA

CPF nº: 261.812.235-68

End.: Rua Pedro Lessa, 14, Apto. 1202, Canela, Salvador/BA, CEP: 40.110-050



Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

CNPJ: 15.236.110/0001-24

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO, MILHO, MANDIOCA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E DE BISCOITOS NO ESTADO DA BAHIA


Alexi Pelagio Gonçalves Portela Júnior

Vice-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

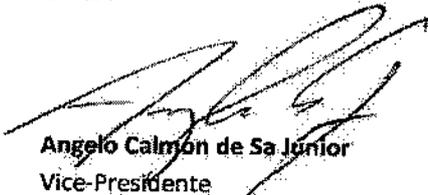
Identidade nº: 819992-24 SSP/BA

CPF nº: 185.173.315-91

End.: Rua Emilio Odebrecht, 195, Apto. 401, Edf. Maison de Soleil, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.830-300

CNPJ: 04.150.358/0001-51

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA


Angelo Calmon de Sa Júnior

Vice-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Identidade nº: 270331638 SSP/BA

CPF nº: 272.289.915-91

End.: Av. Cardeal da Silva, 26, Casa 7, Condomínio Horizontal Pedra da Marca, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.231-250

CNPJ: 15.233.489/0001-19

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ALCOOL NO ESTADO DA BAHIA


Carlos Henrique de Oliveira Passos

Vice-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

Identidade nº: 20.741.473-41 SSP/BA

CPF nº: 273.300.524-34

End.: Rua Manoel Gomes de Mendonça, nº 305, Edif. Mansão Franz Schubert, apto 1.102, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-820

CNPJ: 15.236.656/0001-85

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA



Eduardo Catharino Gornho

Vice-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: União Estável

Profissão: Administrador de Empresas

Identidade nº: 00.579.502-88 SSP/BA

CPF nº: 061.963.575-49

End.: Largo do Papagaio, 18, Itapagipe, Salvador/BA, CEP: 40.440-246

CNPJ: 15.235.385/0001-43

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DA BAHIA

João Baptista Ferreira

Vice-Presidente

Nacionalidade: Portuguesa

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Identidade nº: W673575-1 SRE/DPMAF/DPF

CPF nº: 036.604.515-68

End.: Rua Duque de Caxias, nº 122, Olhos D'Água, Feira de Santana/BA, CEP: 44.003-682

CNPJ: 16.443.681/0001-00

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DA BAHIA

Josair Santos Bastos

Vice-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Industrial e Advogado

Identidade nº: 00515825-70 SSP/BA

CPF nº: 020.510.955-15

End.: Rua Morro do Escravo Miguel, 198, Edf. Terraces de Ondina, Apto. 304, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-000

CNPJ: 15.240.112/0001-97

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DA BAHIA

Juan Jose Rosario Lorenzo

Vice-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Industrial

Identidade nº: 88160939 SSP/BA

2º REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57063

CPF nº: 107.404.655-20

End.: Rua Valdemar Falcão, 1301, Apto. 2401, Candeal, Salvador/BA, CEP: 40.296-710

CNPJ: 15.236.102/0001-88

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SABÕES, DETERGENTES E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL E VELAS NO ESTADO DA BAHIA



Sérgio Pedreira de Oliveira Souza

Vice-Presidente

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador de Empresas

Identidade nº: 00.612.426-75 SSP/BA

CPF nº: 026.969.595-87

End.: Rua José Pancetti, 377, Apt. 201, Barra, Salvador/BA, CEP: 40140-420

CNPJ: 04.963.074/0001-84

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE CALCÁRIO, CAL E GESSO NO ESTADO DA BAHIA

DIRETORES TITULARES



Ana Claudia Basilio Lima das Mercês

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Contadora

Identidade nº: 0391717529 BA

CPF nº: 025.469.567-10

End.: Rua Camuripeba, Cond. Vila dos Coqueiros, Quadra D, Casa 1, Piatã, Salvador/BA, CEP: 41650-035

CNPJ: 15.235.880/0001-52

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TABACO NO ESTADO DA BAHIA



Cláudio Murilo Micheli Xavier

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

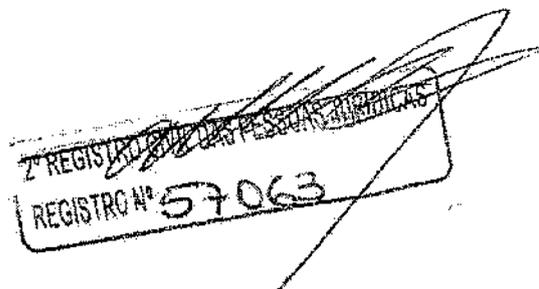
Identidade nº: 02000476-12 SSP/BA

CPF nº: 535.251.085-91

End.: Av. Sete de Setembro, 2152, Edif. Golden Tower, apto 1201, Vitória, Salvador/BA, CEP: 40080-004

CNPJ: 15.236.656/0001-85

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA



Edison Virgílio Nogueira Correia

Edison Virgílio Nogueira Correia

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador de Empresas

Identidade nº: 1812209-46 SSP/BA

CPF nº: 167.965.195-15

End.: Rua Pedro Suzart, 1468, 1º Andar, Brasília, Feira de Santana/BA, CEP: 44.088-276

CNPJ: 00.863.397/0001-45

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE FEIRA DE SANTANA, AMELIA RODRIGUES, ANGUERA, ANTONIO CARDOSO, CORAÇÃO DE MARIA, CONCEIÇÃO DE COITÉ

Jaime Lorenzo Píneiro

Jaime Lorenzo Píneiro

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

Identidade nº: 424693178 SSP/BA

CPF nº: 637.042.855-87

End.: Av. Sete de Setembro, 2937, Edif. Villa Serena, apto 902, Barra, Salvador/BA, CEP.: 40130-000

CNPJ: 15.235.872/0001-06

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS E MARCENARIAS DE SALVADOR, SIMÕES FILHO, LAURO DE FREITAS, CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, SANTO ANTONIO DE JESUS, FEIRA DE SANTANA E VALENÇA.

Jamilton Nunes da Silva

Jamilton Nunes da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Identidade nº: 00354715-920 SSP/BA

CPF nº: 001.036.325-49

End.: Rua Jardim Alto do Itaigara, 183, apto 802, Itaigara, Salvador/BA, CEP: 41815-190

CNPJ: 15.235.856/0001-13

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E OLARIA DO ESTADO DA BAHIA

João Augusto Tararan

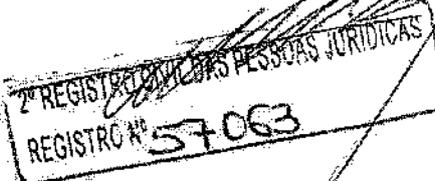
João Augusto Tararan

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Químico

Identidade nº: 179.090-0 SSP/BA



CPF nº: 070.966.078-20

End.: Alameda Praia de Siriúba, 150, Casa 5, Stella Maris, Salvador/BA, CEP: 41600-065

CNPJ: 13.549.449/0001-55

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS E DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DA BAHIA



João Schaun Schnitman

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Industrial

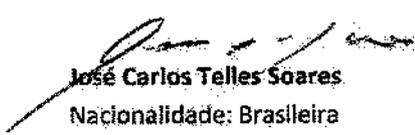
Identidade nº: 2239302 SSP/BA

CPF nº: 325.755.645-49

End.: Rua Wanderley de Pinho, 570, apto 1101, Italgara, Salvador/BA, CEP: 41815-270

CNPJ: 02.295.900/0001-39

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA



José Carlos Telles Soares

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

Identidade nº: 2362559-75 SSP/BA

CPF nº: 346.458.025-34

End.: Rua Praia de Belmonte, Lote 03, Qd. 13, Condomínio Horto Vilas, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA CEP: 42.700-000

CNPJ: 13.759.709/0001-17

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO NO ESTADO DA BAHIA



Julio César Melo de Farias

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

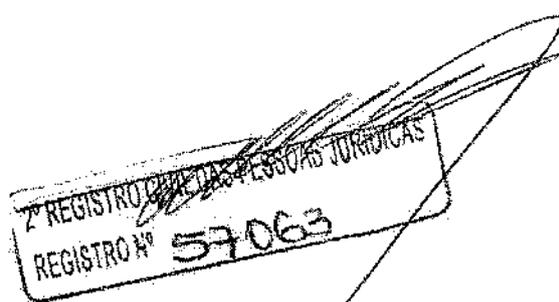
Identidade nº: 2374458 SSP/PE

CPF nº: 286.810.704-44

End.: Rua Antenor Tupinamba, 453, Edif. Buzios, apto. 501, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41810-680

CNPJ: 73.561.946/0001-09

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DA BAHIA





Luiz Antonio de Oliveira

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Economista

Identidade nº: 424618478 SSP/BA

CPF nº: 006.699.979-00

End.: Av. Santos Dumont, Cond. Parque Encontro das Águas, Casa 44, Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42700-000

CNPJ: 13.041.173/0001-08

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DA BAHIA



Luiz Fernando Kunrath

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Industrial

Identidade nº: 11588218-91 SSP/BA

CPF nº: 029.551.720-49

End.: Rua Nossa Senhora da Piedade, 451, Santa Mônica, Feira de Santana/BA, CEP: 44.077-650

CNPJ: 01.544.938/0001-35

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE AMÉLIA RODRIGUES, FEIRA DE SANTANA E SÃO GONÇALO DOS CAMPOS



Luiz Garcia Hermida

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

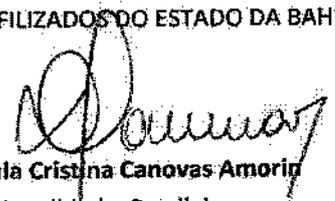
Identidade nº: 01019279-40 SSP/BA

CPF nº: 211.608.305-25

End.: Rua Rio de São Pedro, 364, apto 1002, Graça, Salvador/BA, CEP: 40150-350

CNPJ: 73.562.019/0001-03

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE CONGELADOS, SORVETES, SUCOS CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS DO ESTADO DA BAHIA



Paula Cristina Canovas Amorim

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Engenheira Civil e Arquiteta

Identidade nº: 390105465 SSP/BA

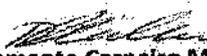
CPF nº: 678.494.315-53

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57063

End.: Rua Doutor Américo Silva, 96, apto 801, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40140-490

CNPJ: 15.235.849/0001-11

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DA BAHIA


Renata Lomanto Carneiro Müller

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Advogada

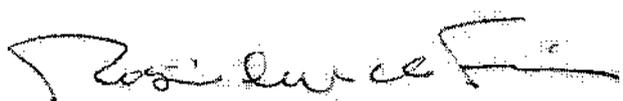
Identidade nº: 06015776-39 SSP/BA

CPF nº: 780.139.685-53

End.: Av. Princesa Leopoldina, 124, Edif. Vila da Graça, Apto. 902, Graça, Salvador/BA CEP: 40.850-150

CNPJ: 13.520.812/0001-00

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DA BAHIA


Rogério Lopes de Faria

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Engenheiro Mecânico

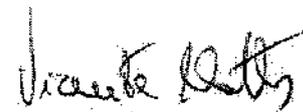
Identidade nº: 05660395-91 SSP/BA

CPF nº: 448.660.706-68

End.: Av. Orião Gomes, s/n, Cond. Pq. Costa Verde, Lote 12-D, Piatã, Salvador/BA, CEP: 41650-010

CNPJ: 02.338.661/0001-57

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR DO ESTADO DA BAHIA


Vicente Mário Visco Mattos

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

Identidade nº: 00.660.264-90 SSP/BA

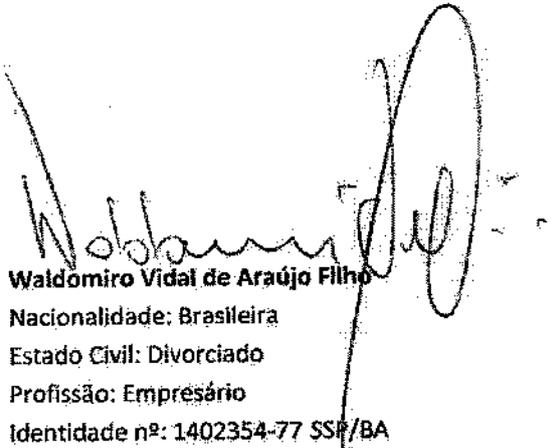
CPF nº: 019.054.305-15

End.: Rua Prof. Aristides Nôvis, 680, Edif. Duque de Orleans, apto 2002, Federação, Salvador/BA, CEP: 40210-630

CNPJ: 15.236.656/0001-85

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA




Waldomiro Vidal de Araújo Filho

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Empresário

Identidade nº: 1402354-77 SSP/BA

CPF nº: 220.605.455-87

End.: Rua Resende Costa, nº 645, Jardim Cruzeiro, Salvador/BA, CEP: 40.430-000

CNPJ: 15.253.032.0001/76

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE SALVADOR, LAURO DE FREITAS, SIMÕES FILHO, CANDEIAS, CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA E SANTO AMARO


Wilson Galvão Andrade

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Identidade nº: 00569699-29 SSP/BA

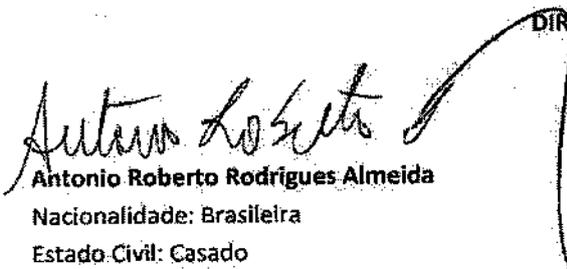
CPF nº: 001.975.485-04

End.: Av. Magalhães Neto, 1752, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41810-012

CNPJ: 14.560.074/0001-86

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIBRAS VEGETAIS NO ESTADO DA BAHIA

DIRETORES SUPLENTEs


Antonio Roberto Rodrigues Almeida

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário Industrial

Identidade nº: 03120138-50 SSP/BA

CPF nº: 381.807.745-20

End.: Rua Dr. André Negreiros Falcão, 66, Ginásio, Serrinha/BA, CEP: 48700-000

CNPJ: 02.150.002/0001-92

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO CAFÉ DO ESTADO DA BAHIA

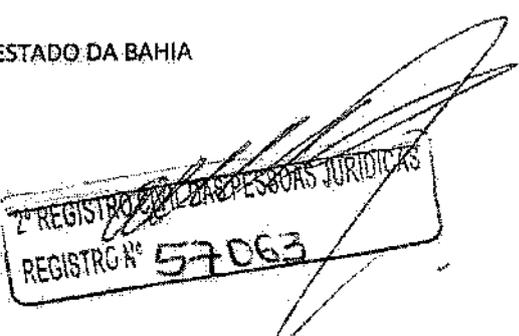

Arlene Aparecida Vilpert

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Empresária

Identidade nº: 21.037.531-00 SSP/BA

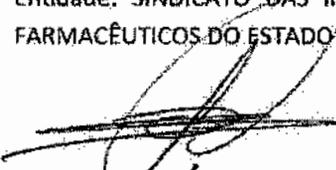

2º REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57063

CPF nº: 560.591.839-72

End.: Rua Ceará, 526, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41830-451

CNPJ: 13.549.449/0001-55

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS E DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DA BAHIA


Carlos Alberto Barduke

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador de Empresas

Identidade nº: 02322287-52 SSP/BA

CPF nº: 132.924.635-72

End.: Av. Jaime Vieira Lima, 1138, Vida Nova, Lauro de Freitas, Bahia, CEP.: 42700-000

CNPJ: 02.788.229/0001-68

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E DE PERFUMARIA DO ESTADO DA BAHIA


Christian Villeia Duncce

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

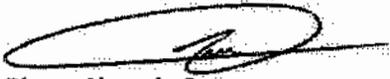
Identidade nº: 03992868-37 SSP/BA

CPF nº: 513.112.675-49

End.: Rua Doutor Eduardo Bahiana, 181, apto 1702, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41810-600

CNPJ: 03.071.658/0001-82

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, COMPUTADORES, INFORMÁTICA E SIMILARES DE ILHÉUS E ITABUNA


Dirceu Alves da Cruz

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúvo

Profissão: Empresário Industrial

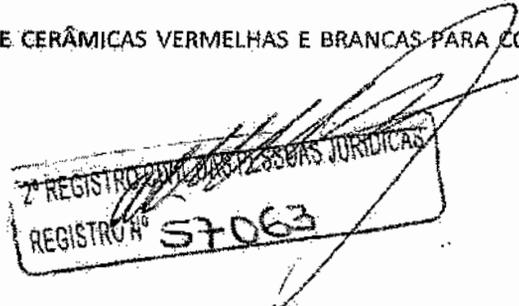
Identidade nº: 09.840.648-50 SSP/BA

CPF nº: 491.580.669-34

End.: Rua Professora Helena Lima Santos, 455, Centro, Caetité/BA, CEP: 46400-000

CNPJ: 12.265.116/0001-31

Entidade: SINDICATO PATRONAL DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS VERMELHAS E BRANCAS PARA CONSTRUÇÃO E OLARIAS DA REGIÃO SUDOESTE E OESTE DA BAHIA


2º REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57063


Marcos Regis Andrade

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário Industrial

Identidade nº: 466351577 SSP/BA

CPF nº: 687.202.465-87

End.: Rua Mal. Castelo Branco, 1094, Santa Mônica, Feira de Santana/BA, CEP.: 44077-410

CNPJ: 33.964.792/0001-73

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES, GRANITOS E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA


Mauricio Toledo de Freitas

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

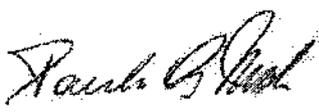
Identidade nº: 6362612 SSP/BA

CPF nº: 066.795.558-50

End.: Rua Ceará, 1160, Edif. Vila de Argos, apto 501, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41830-451

CNPJ: 03.508.364/0001-75

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DA BAHIA


Paulo Guimarães Misk

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro de Minas

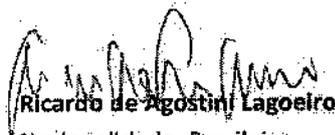
Identidade nº: MG-1.468.855 SSP/MG

CPF nº: 536.989.836-72

End.: Av. Renato Vaz Sampaio, 1092, Lagoa Comprida, Maracás/BA, CEP: 45360-000

CNPJ: 13.009.682/0001-45

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS METÁLICOS, METAIS NOBRES E PRECIOSOS, PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS E MAGNESITA NO ESTADO DA BAHIA


Ricardo de Agostini Lagoeiro

Nacionalidade: Brasileira

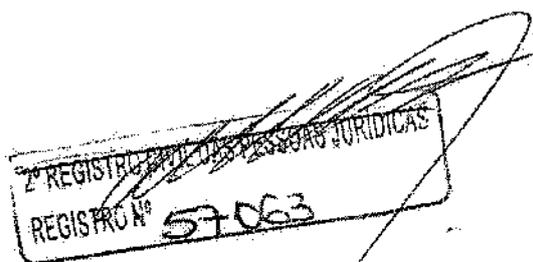
Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

Identidade nº: 02652715-41 SSP/BA

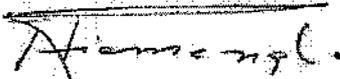
CPF nº: 214.764.977-53

End.: Rua Oswaldo Valente, 644, apto 1102, Itaigara, Salvador/BA, CEP: 41815-090



CNPJ: 15.235.310/0001-62

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E MINERAIS E DE PRODUTOS DE CACAU E DE BALAS NO ESTADO DA BAHIA



Roberto Flamenghi

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Químico

Identidade nº: 2.818.441-5 SSP/BA

CPF nº: 059.862.068-00

End.: Rua Hacked José de Almeida, 139, apto 902-A, Jaguaribe, Salvador/BA, CEP: 41613-100

CNPJ: 04.160.807/0001-42

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PETROQUÍMICAS E DE RESINAS SINTÉTICAS DE CAMAÇARI, CANDEIAS E DIAS D'ÁVILA.



Sergio Aloys Heeger

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Industrial

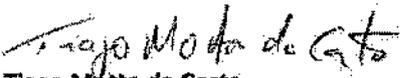
Identidade nº: 119128470 SSP/BA

CPF nº: 215.568.495-91

End.: Rua Itaporanga, 280, Mauá, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93548-208

CNPJ: 15.253.016/0001-83

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO CURTIMENTO DE COUROS E PELES NO ESTADO DA BAHIA.



Tiago Motta da Costa

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro de Alimentos / Engenheiro de Segurança do Trabalho

Identidade nº: 09.518.822-36 SSP/BA

CPF nº: 019.016.425-50

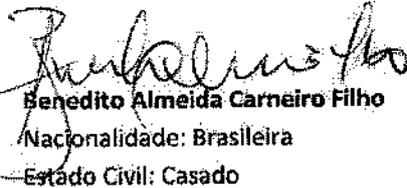
End.: Rua Bela Vista, 11, Cond. Principado de Mônaco, casa 08, Lagoa Salgado, Feira de Santana/BA, CEP: 44082-060

CNPJ: 07.672.568/0001-06

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS, BORRACHAS TÊXTEIS PROD. MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS, LINHAS MONTAGEM PROD. APNS DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO.



CONSELHO FISCAL – CONSELHEIROS TITULARES



Benedito Almeida Carneiro Filho
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil / Administrador de Empresas

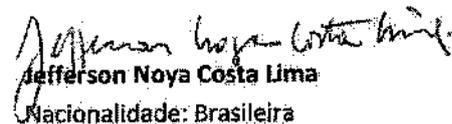
Identidade nº: 339051 SSP/PB

CPF nº: 191.295.054-53

End.: Cond. Encontro das Águas, quadra C, Lote 35, Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42700-000

CNPJ: 13.759.709/0001-17

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO DO ESTADO DA BAHIA



Jefferson Noya Costa Lima
Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

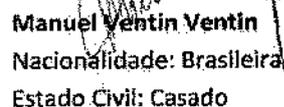
Identidade nº: 00919839-32 SSP/PB

CPF nº: 063.724.905-44

End.: Rua Marques de Caravelas, 123, Apto. 601, Barra, Salvador/BA, CEP: 40140-241

CNPJ: 15.253.008/0001-37

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DA BAHIA



Manuel Ventin Ventin
Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Mecânico

Identidade nº: 6.534.296-81 SSP/PB

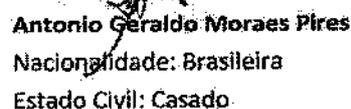
CPF nº: 078.964.335-91

End.: Lad. Cruz da Redenção, 104, apto.301, Candeal, Salvador/BA, CEP: 40296-190

CNPJ: 15.235.856/0001-13

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E OLARIA DO ESTADO DA BAHIA

CONSELHO FISCAL – CONSELHEIROS SUPLENTE



Antonio Geraldo Moraes Pires
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado



Profissão: Empresário

Identidade nº: 01417295-03 SSP/PB

CPF nº: 240.294.915-53

End.: Rua Barão do Rio Branco, 598, Serraria Brasil, Feira de Santana/BA, CEP: 44001-624

CNPJ: 15.236.110/0001-24

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO, MILHO, MANDIOCA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E DE BISCOITOS NO ESTADO DA BAHIA



Carlos Antonio Borges Cohim Silva

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

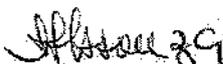
Identidade nº: 01.234.030-81 SSP/PB

CPF nº: 164.125.085-20

End.: Rua Território do Guaporé, 273, apto 901, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41830-520

CNPJ: 02.338.661/0001-57

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR DO ESTADO DA BAHIA



Maria Eunice de Souza Habibe

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúva

Profissão: Empresária Industrial

Identidade nº: 78684641 SSP/PB

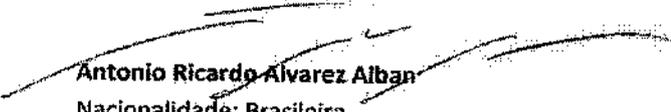
CPF nº: 096.433.155-20

End.: Rua Dr. Eduardo Baiana, 47, Edif. Cap. Ferrat, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41810-200

CNPJ: 15.253.032.0001/76

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE SALVADOR, LAURO DE FREITAS, SIMÕES FILHO, CANDEIAS, CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA E SANTO AMARO

DELEGADOS NO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – TITULARES


Antonio Ricardo Alvarez Alban

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

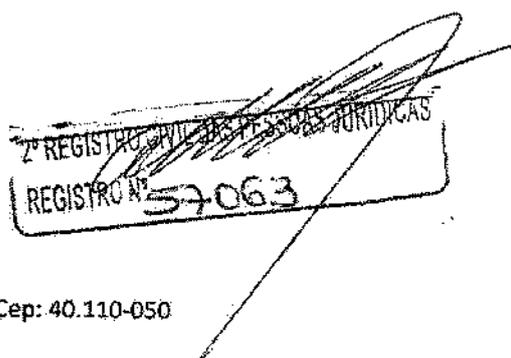
Profissão: Administrador de Empresas

Identidade nº: 767805976 SSP/BA

CPF nº: 261.812.235-68

End.: Rua Pedro Lessa, 14, Apto. 1202, Canela, Salvador/BA, Cep: 40.110-050

CNPJ: 15.236.110/0001-24


2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57063

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO, MILHO, MANDIOCA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E DE BISCOITOS NO ESTADO DA BAHIA

Marcelo de Oliveira Cerqueira

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Químico

Identidade nº: 471232 SSP/AL

CPF nº: 509.945.144-68

End.: Rua Gabrielle d'Annunzio, 73, Edif. Camarote, Campo Belo, São Paulo, CEP.: 04619-000

CNPJ: 04.160.807/0001-42

Entidade: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PETROQUÍMICAS E DE RESINAS SINTÉTICAS DE CAMAÇARI, CANDEIAS E DIAS D'ÁVILA.

DELEGADOS NO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – SUPLENTES

José Henrique Nunes Barreto

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Identidade nº: 1.018.111 SSP/BA

CPF nº: 132.454.225-04

End.: Rua Nicolau Gagliard, 354, apto 151, Pinheiros, São Paulo, CEP: 05429-010

CNPJ: 15.235.880/0001-52

Entidade: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TABACO NO ESTADO DA BAHIA.

Carlos Roberto França Resende

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Mecânico

Identidade nº: 21.497.098-13 SSP/BA

CPF nº: 682.242.498-91

End.: Rua Praia de Belmonte, 28, Cond. Horto Vilas, Vilas do Atlântico, Camaçari/BA, CEP: 42810-900

CNPJ: 62.648.555/0001-00

Entidade: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CARTÓRIO SANTOS SILVA
1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1126 - Edif. Catbas Center - 13 andar - Centro das Américas - CEP: 41020-020 - Tel. (51) 3018-3000

Protocolo: 24711 Registro: 57063
A margem do registro primitivo n 12508
O QUE CERTIFICO
SALVADOR-BA 07/05/2018
Emol R\$214,94 Taxa Fiscal: R\$115,10
Total: R\$330,04
DAJE: 074195 Serie: 002 Emissor: 1568

Secretaria de Autenticação
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ata Notarial ou de Registro
1066 AB104653
106035EF358

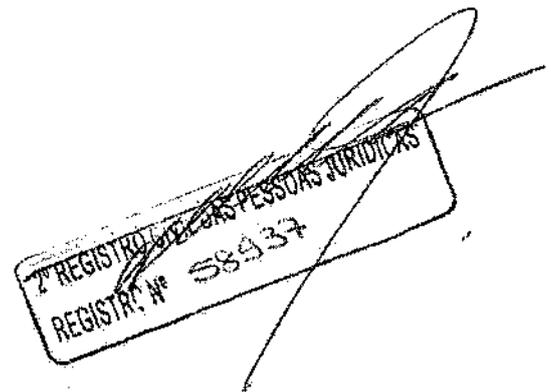
Consultas:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Marta Lulza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57063

IEL

REFORMA DO ESTATUTO

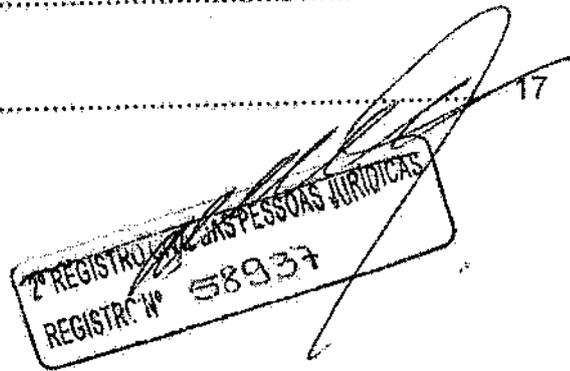


Aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2018 e registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Salvador - Bahia.

[Handwritten signature]

ÍNDICE

CAPÍTULO I -	Da Constituição, Denominação, Sede, Foro, Prazo e Objetivos.....	03
CAPÍTULO II -	Do Quadro Social.....	05
CAPÍTULO III -	Dos Órgãos Associativos.....	08
Seção I -	Da Assembleia Geral.....	08
Seção II -	Do Conselho Regional.....	10
Seção III -	Da Diretoria Regional.....	12
Seção IV -	Do Conselho Fiscal.....	14
CAPÍTULO IV -	Da Superintendência.....	15
CAPÍTULO V -	Do Patrimônio.....	16
CAPÍTULO VI -	Dos Atos Formais.....	16
CAPÍTULO VII -	Das Disposições Gerais.....	17



f 6

**REFORMA DO ESTATUTO DO INSTITUTO EUVALDO LODI
NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA**

CAPÍTULO I

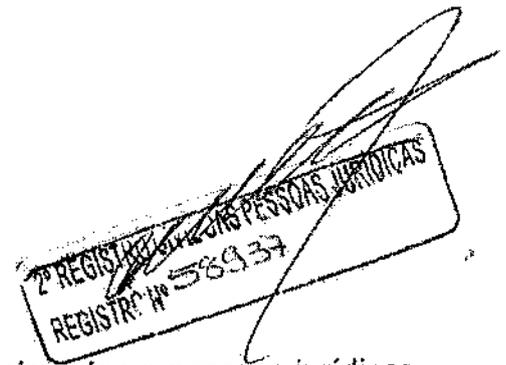
Da Constituição, Denominação, Sede, Foro, Prazo e Objetivos

Art. 1º - O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional da Bahia – IEL/BA é uma associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, entidade integrante do SISTEMA FIEB, com sede e foro na cidade de Salvador, Bahia, localizado na rua Edístio Pondé, nº 342, Conjunto Albano Franco, Stiep, Salvador/BA, CEP 41.770-395, podendo manter escritórios, agências, unidades operacionais em outras localidades do país e do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 2º - O prazo de duração do IEL/BA é indeterminado.

Art. 3º - O IEL/BA tem como objetivos:

- a) promover a interação entre a indústria, centros de conhecimentos e pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) contribuir para o aumento da competitividade e o desenvolvimento socioambiental e sustentável da indústria bem como do segmento produtivo;
- c) contribuir para o aprimoramento da gestão e educação empresarial e para o fortalecimento e difusão do empreendedorismo e da inovação;
- d) promover iniciativas de apoio a coletivos empresariais e ao desenvolvimento regional;
- e) promover a relação entre pessoas jurídicas de direito público e privado para geração de negócios e acesso a novas tecnologias, estimulando a integração entre a demanda e a oferta tecnológica;
- f) promover assistência ao adolescente e à educação profissional, a integração ao mercado de trabalho, e ações voltadas ao ensino e à qualificação;
- g) promover e fomentar, como Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), a



gestão da inovação e a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos;

- h) contribuir para o planejamento, desenvolvimento e gestão de carreiras, de modo a apoiar a indústria e as pessoas jurídicas de direito público e privado.

Parágrafo Único. Consideram-se centros de conhecimento: universidades e outras Instituições de Educação em todos os seus níveis, centros tecnológicos e de pesquisa e demais instituições públicas e privadas que atuem em educação, pesquisa e inovação.

Art. 4º - O IEL/BA, para consecução de seus objetivos, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

- a) promover, como agente de integração para alunos de instituições de ensino, estágios supervisionados em todos os níveis, cursos, proposição de conteúdos programáticos e concessão de bolsa auxílio;
- b) promover, como Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), o avanço tecnológico das indústrias e das pessoas de direito público e privado, mediante o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de profissionais voltados à inovação e a concessão de bolsa de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- c) realizar recrutamento e seleção de profissionais para atendimento à indústria e às pessoas jurídicas de direito público e privado;
- d) realizar estudos, diagnósticos, pesquisas, prospecções, publicações técnicas científicas e seminários sobre temas relacionados com seus objetivos;
- e) conceder prêmios e outras formas de incentivo;
- f) desenvolver programas, treinamentos e projetos de disseminação da cultura e da prática do empreendedorismo e da inovação, ações de aperfeiçoamento da gestão, da liderança e da orientação profissional;
- g) desenvolver projetos e programas estratégicos que contribuam para o aumento da competitividade e o desenvolvimento sustentável da indústria baiana e coletivos empresariais;
- h) desenvolver programas e projetos estratégicos de cooperação nacional e internacional, que estimulem o intercâmbio de conhecimento;

REGISTRO Nº 58937

- i) prestar serviços de difusão de informações, de assessoria e de consultoria técnica, tecnológica e de gestão;
- j) coordenar estudos e consultorias relativas ao processo de licenciamento ambiental de projetos de interesse da indústria;
- k) desenvolver programas, estudos, projetos e ações de desenvolvimento de carreiras, elaboração e revisão de planos de cargos, carreira e remuneração, contribuindo para a melhoria do ambiente organizacional.

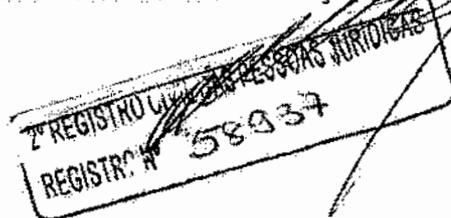
§1º. A realização de ações ou programas em colaboração ou com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica, far-se-á sempre sob a forma de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste estatuto.

§2º. Para o desenvolvimento de suas ações, o IEL/BA poderá estabelecer parcerias com:

- a) Confederação Nacional da Indústria – CNI, Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Social da Indústria – Sesi e Centro das Indústrias do Estado da Bahia – CIEB;
- b) Centros de Conhecimento;
- c) Pessoas jurídicas de direito público, sociedades de economia mista, empresas privadas, entidades de representação empresarial e outros organismos nacionais e internacionais legalmente constituídos.

CAPÍTULO II Do Quadro Social

Art. 5º - O quadro social do IEL/BA é composto pelos associados INSTITUIDORES e MANTENEDORES, a saber: Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/BA e Serviço Social da Indústria – Sesi/DR/BA.



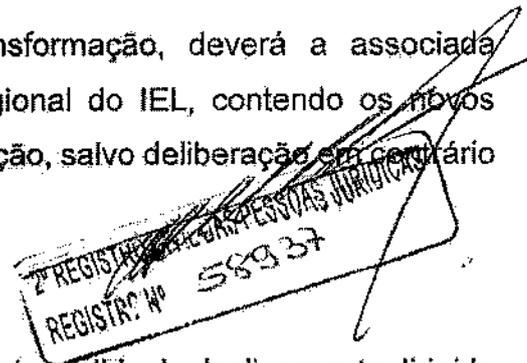
Art. 6º - O IEL/BA poderá ser integrado, ainda, por outras 02 (duas) categorias de associados, assim discriminadas:

- a) **ASSOCIADOS COOPERADORES:** Instituições de Ensino e de Pesquisa, públicas ou privadas que, participando de pesquisas, estudos e tarefas programadas, emprestem ao IEL cooperação material ou técnica, inclusive financeira;
- b) **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES:** Pessoas Físicas ou Jurídicas que subvençionem a Entidade com contribuições, doações, auxílios ou cooperação técnica, inclusive com financiamento de projetos, planos, estudos e pesquisas.

Art. 7º - A admissão de associado, em quaisquer das categorias, far-se-á mediante pedido formal da pessoa física ou jurídica interessada, onde serão registrados: dados gerais pessoais ou da empresa e seu objeto social; declaração de que conhece este Estatuto, concorda com seus termos, que o observará fielmente, e dependerá de voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral.

§1º. Em caso de recusa do pedido de associação, a pessoa física ou jurídica interessada poderá formular pedido de reconsideração por escrito, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, que poderá acatar a admissão, por maioria simples.

§2º. Ocorrendo incorporação, cisão, fusão ou transformação, deverá a associada encaminhar comunicação formal ao Diretor Regional do IEL, contendo os novos dados cadastrais, com vista à manutenção da filiação, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.



Art. 8º - A saída de associado do IEL/BA far-se-á mediante pedido de desligamento dirigido ao Diretor Regional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. A exclusão de associado só poderá ocorrer havendo justa causa, reconhecida pela Assembleia Geral, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos

presentes, cientificado o associado com até 05 (cinco) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º. Da decisão da Assembleia Geral o interessado poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela parte envolvida, para que a matéria seja reapreciada pelo mesmo órgão.

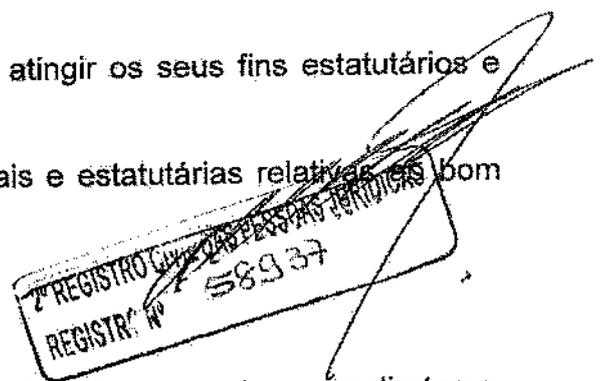
§3º. É facultado à associada excluída, cessada a causa da exclusão, pleitear, mediante justificativa, sua readmissão no quadro associativo, cabendo à Assembleia Geral deliberar por maioria simples.

Art. 9º - São direitos dos associados, além daqueles já previstos neste Estatuto:

- a) participar das Assembleias Gerais, votando os assuntos constantes de sua Ordem do Dia;
- b) retirar-se da associação.

Art. 10 - São deveres dos associados, dentre outros previstos neste Estatuto:

- a) cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- b) contribuir com a entidade para que esta possa atingir os seus fins estatutários e cumprir sua função social;
- c) zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e estatutárias relativas ao bom funcionamento do Instituto.



Art. 11 - O IEL/BA não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros e associados sob nenhuma espécie ou pretexto.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Associativos

Art. 12 - O IEL/BA é integrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Regional;
- c) Diretoria Regional;
- d) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 13 - À Assembleia Geral, órgão máximo da associação, integrada pelo conjunto dos associados quites com seus deveres sociais, compete privativamente:

- I. aprovar o plano de ação e orçamento anual e a prestação de contas do exercício anterior;
- II. alterar o estatuto;
- III. deliberar sobre a dissolução da entidade;
- IV. decidir sobre a exclusão de associado;
- V. deliberar sobre a abertura de escritórios, agências, unidades operacionais em outras localidades do país ou do exterior;
- VI. aprovar a alienação de bens imóveis do Instituto;
- VII. eleger e destituir membros do Conselho Fiscal, assim como destituir administradores;
- VIII. decidir sobre casos omissos e interpretação do presente estatuto.

2º REGISTRO DE EMPRESAS JUDICIAS
REGISTR. Nº 58337

§1º. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo disposições contrárias previstas neste Estatuto, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre as duas convocações.

q q

§2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais ou estatutárias, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando as abstenções.

§3º. Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV, VI e VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

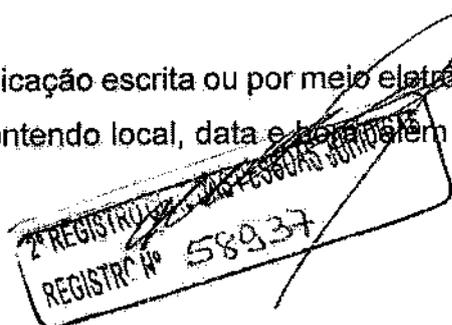
Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, que coincidirá com o ano civil e extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de qualquer assunto de sua competência.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local e data, instrumentadas em atas próprias.

Art. 15 - Compete ao Diretor Regional convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a Assembleia Geral também poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, que estejam no pleno exercício de seus direitos, sobre matéria de seu interesse, com expressa justificativa do pleito.

Art. 16 - A convocação far-se-á mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com 05 (cinco) dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, bem como a ordem do dia.



94

Parágrafo Único. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no *caput*, quando todos os associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e pauta.

Art. 17 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Regional ou por associado escolhido por este, que designará o Secretário.

Parágrafo Único. Dos trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata que será submetida à aprovação na reunião seguinte e assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 18 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

SEÇÃO II Do Conselho Regional



Art. 19 - O Conselho Regional do IEL/BA é seu órgão técnico de deliberação colegiada, incumbido de fixar as diretrizes, apreciar o resultado das tarefas realizadas, supervisionar as atividades dos setores executivos e manifestar-se sobre os Planos de Ação e Orçamento Anual.

Art. 20 - O Conselho Regional será composto pelos representantes dos associados, a saber:

- a) o Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB, seu Presidente nato;
- b) 02 (dois) representantes da FIEB e respectivos suplentes, designados pelo seu Conselho de Representantes;

- c) 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional da Bahia – SENAI/DR/BA e seu respectivo suplente, designados pelo seu Conselho Regional;
- d) 01 (um) representante do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA e seu respectivo suplente designados pelo seu Conselho Regional;
- e) 02 (dois) representantes dos associados cooperadores e respectivos suplentes;
- f) 02 (dois) representantes dos associados contribuintes e respectivos suplentes.

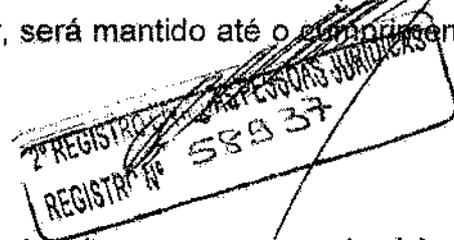
Art. 21 – O Presidente da FIEB, como Presidente do Conselho Regional, presidirá as reuniões e exercerá o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 22 - Todos os membros do Conselho exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, consideradas como relevantes serviços prestados à indústria e à sociedade.

Art. 23 - Os mandatos dos membros coincidirão com o período do mandato do Presidente da FIEB.

§1º. Em até 60 (sessenta) dias contados do início de novo mandato do Presidente da FIEB, caberá aos associados indicar seus representantes.

§2º. Caso não seja observada a obrigação contida no §1º deste artigo, o mandato aos representantes que cumprirem o mandato anterior, será mantido até o cumprimento desta.



Art. 24 – O Conselho Regional decidirá por maioria de votos dos presentes no plenário.



Parágrafo Único. Dos trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata, que aprovada, será assinada pelo seu Presidente e pelo Secretário.

Art. 25 - As reuniões do Conselho Regional serão convocadas pelo seu Presidente, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com 05 (cinco) dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

§1º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste artigo, quando todos os membros comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e pauta.

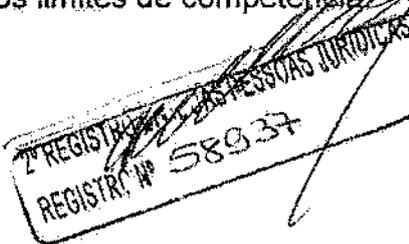
§2º. As reuniões também poderão ser convocadas por 1/5 (um quinto) dos Conselheiros.

§3º. Nos impedimentos temporários, de qualquer natureza transitória, a substituição do Conselheiro nas reuniões plenárias observará o seguinte critério:

- a) o Presidente, por Conselheiro por ele designado;
- b) os demais, pelos respectivos suplentes.

Art. 26 – O Conselho Regional elaborará o seu Regimento Interno, consignando suas atribuições e regras de funcionamento, com observância dos limites de competência.

SEÇÃO III
Da Diretoria Regional

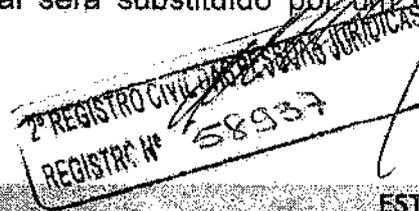


Art. 27 - O Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia é o Diretor Regional nato do IEL/BA, sem remuneração de qualquer espécie, consideradas suas atividades como serviços relevantes à indústria e à sociedade, competindo-lhe, especialmente:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

- b) representar o IEL/BA em juízo ou fora dele, podendo para esse fim, constituir mandatários;
- c) elaborar, anualmente, o Plano de Ação e o Orçamento Anual, o Relatório Final de Gestão e Prestação de Contas Anual e submetê-los, previamente, ao exame do Conselho Fiscal, do Conselho Regional e, posteriormente, à apreciação e deliberação da Assembleia Geral;
- d) aprovar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional do IEL/BA;
- e) aprovar a admissão, promoção e dispensa de empregados, na forma da legislação em vigor;
- f) aprovar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções e bolsas de estudo;
- g) movimentar os recursos do IEL/BA e assinar documentos de qualquer natureza, podendo constituir mandatário;
- h) autorizar as despesas correntes previstas no Orçamento;
- i) submeter anualmente ao Conselho Regional o Plano de Ação para o exercício seguinte;
- j) aprovar a celebração de convênios, podendo constituir mandatário para tal fim;
- k) autorizar a cessão temporária de bens e instalações integrantes do patrimônio do IEL/BA;
- l) autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis pelo IEL/BA até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), atualizado anualmente, a partir da data da Assembleia Geral que aprovou o Estatuto ora reformado, pela variação do índice de Preços ao Consumidor, série "I" - IPC-r, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo;
- m) decidir sobre a alienação ou doação de bens móveis;
- n) submeter ao Conselho Regional proposta de alteração do seu Regimento Interno, mediante proposição;
- o) praticar atos *ad referendum* do Conselho Regional, sempre que a urgência e o interesse o exigir.

§1º. Nos seus impedimentos o Diretor Regional será substituído por um Conselheiro representante da FIEB de sua designação.



§2º. O Diretor Regional poderá delegar ao Superintendente qualquer das suas atribuições, exceto a contida no Art. 27, alínea "I".

SEÇÃO IV Do Conselho Fiscal

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de analisar a execução financeira e orçamentária do IEL/BA, sob a responsabilidade da Diretoria Regional, emitindo pareceres sobre balancetes, balanços, contas de cada exercício e Prestação de Contas Anual.

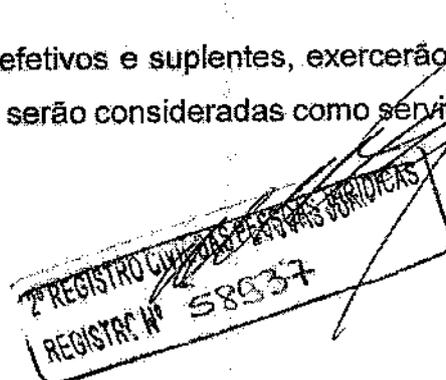
Parágrafo Único. Compete ainda ao Conselho Fiscal manifestar-se sobre a gestão financeira, quando solicitado.

Art. 29 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, preferencialmente industriais filiados à FIEB, cabendo ao mais idoso dirigir as reuniões.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão o mandato por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§2º. O Conselho Fiscal se instalará e tomará deliberações somente com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 30 - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercerão suas funções sem direito a remuneração e suas atividades serão consideradas como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade.



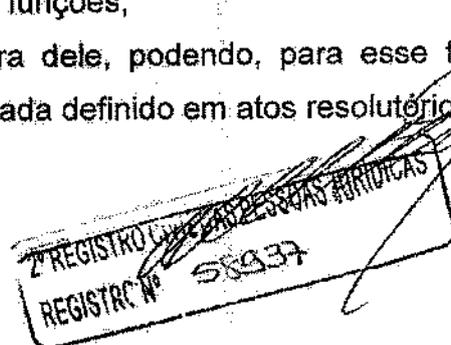
CAPÍTULO IV

Da Superintendência

Art. 31 - O Diretor Regional designará um Superintendente, sujeito à legislação trabalhista, para auxiliá-lo e coordenar a gestão técnico-administrativa do IEL/BA.

Art. 32 – Compete ao Superintendente:

- a) assessorar a Assembleia Geral, o Conselho Regional e o Diretor Regional;
- b) executar os planos, projetos e programas do IEL/BA, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral, do Conselho Regional e do Diretor Regional;
- c) apoiar o Diretor Regional na elaboração do Plano de Ação e Orçamento Anual, do Relatório Final de Gestão e da Prestação de Contas Anual;
- d) zelar pelo correto cumprimento dos contratos de trabalho dos empregados do IEL/BA, podendo conceder-lhes férias, licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;
- e) celebrar acordos e convênios e demais ajustes de interesse da entidade, respeitando o valor de alçada definido em atos resolutórios;
- f) determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive, subvenções e bolsas de estudo, respeitando o valor de alçada definido em atos resolutórios;
- g) organizar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do IEL/BA, expedindo portarias, instruções normativas e ordem de serviço, praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- h) representar o IEL/BA em juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatários, respeitando o valor de alçada definido em atos resolutórios.



CAPITULO V Do Patrimônio

Art. 33 – O patrimônio do IEL/BA será constituído de todos os seus bens, móveis e imóveis, rendas, direitos e serviços, devidamente escriturados na forma legal.

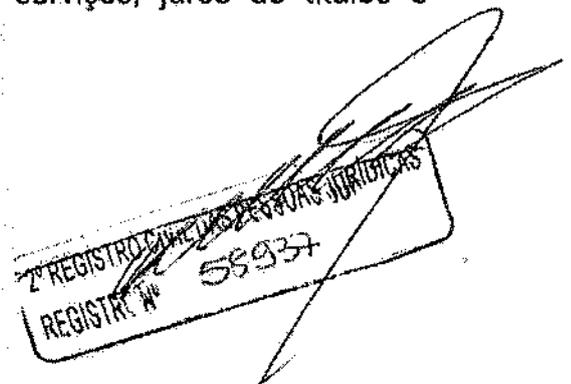
Parágrafo Único. Os recursos patrimoniais assim se discriminam:

- a) contribuições e dotações das entidades instituidoras e mantenedoras, e demais associados;
- b) contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e os oriundos de estabelecimentos de ensino e do poder público federal, estadual ou municipal;
- c) receitas oriundas de pesquisas, planejamentos, estudos, cursos, seminários e eventos ou atividades similares;
- d) contribuições resultantes de convênios, acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- e) bens, valores recebidos em face da prestação de serviços, juros de títulos e depósitos;
- f) mutações patrimoniais;
- g) rendas eventuais, donativos e legados.

CAPÍTULO VI Dos Atos Formais

Art. 34 - Os atos do Presidente, no exercício de suas atribuições específicas e nas de representação do Conselho Regional, têm natureza diretiva e administrativa e se revestem na forma de:

- I. Proposição: utilizada para encaminhamento de matéria para exame e aprovação do Órgão Colegiado;
- II. Resolução: utilizada para divulgar matéria apreciada pelo Órgão Colegiado;
- III. Portaria: utilizada para expedir determinações administrativas ou normativas;



IV. Ordem de Serviço: utilizada para contemplar ato de competência original ou delegada do Superintendente.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Art. 35 – Os dirigentes e prepostos do IEL/BA, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados com violação culposa ou dolosa da lei ou deste Estatuto, em virtude de ato regular de gestão, não responderão nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos contraídos em nome do Instituto.

Art. 36 - O IEL/BA poderá ser dissolvido, afora os casos legais, por deliberação da Assembleia Geral, proferida em duas sessões especialmente convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, devendo a decisão ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados presentes, em cada assentada.

Parágrafo Único. No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto reverterá em favor dos 03 (três) associados instituidores e mantenedores, todas entidades de fins não econômicos, na seguinte proporção: 30% (trinta por cento) para a Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB, 35% (trinta e cinco por cento) para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/BA e 35% (trinta e cinco por cento) para o Serviço Social da Indústria – SESI/DR/BA.

Salvador, 24 de outubro de 2018. *✓*

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente do Conselho Regional do IEL/BA
Diretor Regional do IEL/BA

Danusa Costa Lima e Silva de Amorim
Danusa Costa Lima e Silva de Amorim
OAB/BA nº 14.095



CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Henrique Torres, 1185 - Edif. Caetano Cyriel - Fátima - Caixa Postal dos Zêzues - CEP: 41226-020 - Tel.: (71) 3036-3000

Protocolo: 26578 Registro: 58937
A margem do registro primitivo n 481
O QUE CERTIFICO
SALVADOR-BA 12/12/2018

Empl: R\$169,41 Fecon: R\$49,33 Dat: R\$4,38
Tx: Feat: R\$115,18Tx: Pag: R\$8,44
Total: R\$335,38
DAJE: 382096 Serie: 022 Emissor: 9999

Maria Luiza dos Santos Silva Albuquerque - Oficial

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTR. Nº 58937

PROIBIDO PLASTIFICAR
1763984952

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1763984952



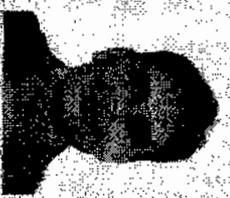
Nome: EVANDRO MENDES MASCO

RG: 4109418 SSP RJ

CPF: 144.618.078-02 Data Matrícula: 18/07/1975

Matrícula: ARRONDO MASCO BHERNING

Nome: SIEREKA MENDES MASCO



Nº Registro: 03123749943 Data de Emissão: 27/03/2024 Validade: 18/01/1984



Local: SALVADOR, BA Data Emissão: 08/04/2019

Identificação: *Evandro Mascos*
Assinatura: *Evandro Mascos*
Nome: EAHIA
Número: 15506866778
CPF: 84510058896



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº. 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA**, com endereço a RUA EDÍSTIO PONDÉ, 342, STIEP, SALVADOR-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.244.114/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Evandro Minuce Mazo portador do RG de nº 4702618 SSP/BA e CPF de nº 164.618.078-02, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 072/2022, Dispensa de Licitação nº. 051/2022, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 072/2022, Dispensa de Licitação nº 051/2022, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais)**, o qual será pago em uma parcela, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

4.2 O valor devido a CONTRATADO deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 07/02/2022 a 31/12/2022.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2007
ELEMENTO DE DESPESA:	339039.00
FONTE:	00

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLAUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 12ª - DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Paulo Roberto Inácio de Almeida de acordo a Portaria 250/2022, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1- Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

12.2- Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.

12.3 - impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 07/02/2022.



JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

RG. 10.268366597SSPI BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

A Prefeitura Municipal de América Dourada

A/C Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito Municipal

REF. PROPOSTA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS e CONSULTORIA JURÍDICA.

Apresento, a seguir, minha proposta de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS e CONSULTORIA JURÍDICA a destina Prefeitura Municipal para o exercício de 2022 (janeiro a dezembro).

DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços no contencioso trabalhista, consistindo em prestação de serviço de promoção e acompanhamento, sem exclusividade, de feitos judiciais de interesse do município de América Dourada de natureza da direito administrativo , quer em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trâmite na justiça do trabalho, federal ou estadual, em matéria de Administração Pública, bem como, assessoria em diversas matérias de Direito.

DO PREÇO: Para prestação das demandas em tela, proponho o preço contratual no valor global de **R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatro centos reais)**, o que resulta na importância mensal de **R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, levando em consideração os critérios de equidade e moderação, local da prestação dos serviços, bem como o tempo empregado e a complexidade do trabalho.

DO PROPONENTE: Jaquiel Bento da Silva, maior, casado, advogado, possuindo RG 14720232-93 e CPF Nº 050.978.375-92, formado pelo Centro Universitário Jorge Amado, localizado na cidade de Salvador – Bahia, e inscrito na Ordem de Advogados do Brasil - Seccional Bahia nº 57.508.

Informo para os devidos fins, que atuamos no período de três anos e nove meses, em processos cíveis, trabalhistas, criminais e previdenciários, juizados especiais (pequenas causas) bem como em demandas extrajudiciais. Desta forma, em decorrência da experiência até aqui obtida, este profissional se encontra apto para exercer as funções e demandas a serem executadas.

Na expectativa de obter concordância de V. Ex.^a, coloco-me à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JAQUIEL BENTO DA SILVA JAQUIEL
CPF 050.978.375-92 BENTO DA
OAB/BA 57.508 SILVA

Assinado de forma digital
por JAQUIEL BENTO DA
SILVA
Dados: 2022.02.16
13:33:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 067/2022.
PROCESSO Nº: 072/2022.

RESUMO DO OBJETO: INTERMEDIÇÃO, PELO PARCEIRO PRIVADO, NA CONDIÇÃO DE A GENTE DE INTERGRAÇÃO, DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARCEIRO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 28/02/2019.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.. Dispensa Nº 051/2022.

NOME DO CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

CPF/CNPJ: 15.244.114/0001-54

VIGÊNCIA: 07/02/2022 A 31/12/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 / **ATIVIDADE:** 2007/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00/ **FONTE:** 00.

America Dourada - BA, 07/02/2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 07/02/2022

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda